

PORTARIA PRESI-CNMP Nº 72, DE 04 DE JULHO DE 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º – O expediente no Conselho Nacional do Ministério Público, no período de 2 a 31 de julho de 2011, será das 13 às 18 horas, sem prejuízo do regime de plantão nas unidades em que se fizer necessário.

Art. 2º – Devem ser mantidos os serviços que, pela sua natureza, não possam sofrer interrupção, bem como os plantões para atendimento dos casos de urgência, especialmente os que envolvam prazos processuais.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS